



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Cabo Beбето (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Davino Filho (PP)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PSC)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Ronaldo Medeiros (MDB)
Silvio Camelo (PV)
Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 230/2021

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 10 de Junho de 2021

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c §2º, II)

01-PROCESSO Nº 710/2021

PROJETO DE LEI Nº 546/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.

Parecer nº 967/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei
Relatora: Deputada Cibele Moura.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, V)

02-PROCESSO Nº 482/2021

INDICAÇÃO Nº 889/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE PROMOVER O PROGRAMA MINHA CIDADE LINDA NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

03-PROCESSO Nº 483/2021

INDICAÇÃO Nº 890/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

(APENSA A INDICAÇÃO Nº 927/2021 DO DEP. FRANCISCO TENÓRIO, PLEITO IDÊNTICO).

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE PROMOVER O PROGRAMA MINHA CIDADE LINDA NO MUNICÍPIO BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

04-PROCESSO Nº 547/2021

INDICAÇÃO Nº 907/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO, COM A FINALIDADE DE SEREM IMPLANTADOS E EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, OS PROGRAMAS VIDA NOVA NAS GROTTAS E MINHA CIDADE LINDA, EM ESPECIAL NAS GROTTAS ADÉLIA LIRA, E ALTO DO CUSCUZ QUE FICA SITUADA NO POVOADO DE SÃO BENTO, COM A INSTALAÇÃO DE ESCADARIAS, CANALETAS, CORRIMÕES, ALÉM DA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DAS GROTTAS.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

05-PROCESSO Nº 550/2021

INDICAÇÃO Nº 909/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, AO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTO DO CUSCUZ, LOCALIZADO NO POVOADO DE SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

06-PROCESSO Nº 554/2021

INDICAÇÃO Nº 913/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO POVOADO PAI MANÊ, MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL.

07-PROCESSO Nº 638/2021

INDICAÇÃO Nº 937/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DE ALAGOAS, COM CÓPIA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM URGÊNCIA, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVEREM A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA ESTADUAL AMBRÓSIO LIRA, SIT. ADA NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL.

08-PROCESSO Nº 639/2021

INDICAÇÃO Nº 938/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NOS SEGUINTE TRECHOS DA RODOVIA AL 105: DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE ATÉ ENTRADA DA USINA SANTA MARIA E DA ENTRADA DA CIDADE DE PORTO CALVO/AL, ATÉ O AUTO POSTO COMANDATUBA.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I, II)

09-PROCESSO Nº 978/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

CRIA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 964/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.

10-PROCESSO Nº 368/2021

PROJETO DE LEI Nº 496/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

INSTITUI O DIA DO PROCURADOR MUNICIPAL NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 969/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

11-PROCESSO Nº 607/2021

PROJETO DE LEI Nº 526/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

INSTITUI O DIA DR. ALBERTO SABIN DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO.

Parecer nº 968/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, V)

12-PROCESSO Nº 549/2021

INDICAÇÃO Nº 910/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, PARA QUE SEJAM EMPREENDIDOS ESFORÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL JÁ NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

13-PROCESSO Nº 552/2021

INDICAÇÃO Nº 911/2021

DE AUTORIA DO SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER, CUJA FINALIDADE É A RETOMADA DAS OBRAS DA AL 470 TRECHOS QUE LIGA A CIDADE DE CHÃ PRETA/AL A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE.

14-PROCESSO Nº 553/2021

INDICAÇÃO Nº 912/2021

DE AUTORIA DO SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DA SETRAND, PARA VIABILIZAR A CONCLUSÃO DO ASFALTO QUE LIGA O HOSPITAL DE JOAQUIM GOMES AO BAIRRO MATADOURO, ATRAVÉS DO PROJETO PRÓ-ESTRADA, TRECHO COM APROXIMADAMENTE 2KM.

15-PROCESSO Nº 574/2021

INDICAÇÃO Nº 918/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICÍPIO DO PASSO DE CAMARAGIBE/AL.

16-PROCESSO Nº 584/2021

INDICAÇÃO Nº 921/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, PARA QUE INCLUAM OS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E OS TAXISTAS NO PROTOCOLO PRIORITÁRIOS DE VACINAÇÃO.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

17-PROCESSO Nº 617/2021

INDICAÇÃO Nº 925/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS RESPONSÁVEL PELA COLETA MÓVEL DO HEMOAL - HEMOCENTRO DE ALAGOAS, POIS O MESMO ENCONTRA-SE PARADO E EM PÉSSIMO ESTADO, CAUSANDO GRANDES TRANSTORNOS PARA O TRABALHO DO CITADO ÓRGÃO.

18-PROCESSO Nº 619/2021

INDICAÇÃO Nº 926/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HEMOCENTRO DE ALAGOAS.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 09 DE JUNHO DE 2021.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 977 /2021

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE;

Processo nº 1223/2020

Projeto de Lei Ordinária nº 398/2020

Relator: Deputado DUDU NONATA (PSDB/AL)

Recebemos para análise e elaboração de relatório o Projeto de Lei nº 398/2020, de autoria do Dep. Davi Maia (DEM/AL), o qual “**institui a Política Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto Socioambiental no Estado de Alagoas e dá outras providências**”.

O projeto em análise propõe a criação da legislação com a finalidade de gerar segurança jurídica para o desenvolvimento do setor dos NISA's, buscando o fomento e o crescimento desse importantíssimo segmento da economia, o qual possui o potencial de gerar resultados positivos no âmbito econômico e social.

A matéria foi analisada na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela relatoria da Dep. Cibele Moura (PSDB/AL), sendo aprovada com uma emenda modificativa, apresentada pela Dep. Jó Pereira (MDB/AL), sob o argumento de cumprimento de todos os requisitos e formalidades pertinentes, não havendo óbices quanto aos aspectos que comprometessem a análise da constitucionalidade.

No mais, o PLO teve sua análise aprovada na 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, com a relatoria do Dep. Davi Davino (PP/AL), que concluiu pela aprovação do PLO nº 398/2020, entendendo pela sua compatibilidade com os termos regimentais.

Ato contínuo, a presente matéria foi encaminhada à 11ª Comissão de Meio Ambiente para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.

Assim sendo, em sintonia com todas as considerações expedidas e quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, nos termos do art. 124 c/c o art. 125, XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente projeto.

No tocante às normas ambientais, constata-se que o PLO ora analisado em nada viola qualquer legislação de proteção ambiental municipal, estadual ou federal. Pelo contrário, traz disposição expressa sobre o fomento dos negócios de impacto socioambiental, medida salutar para a proteção do meio ambiente e para o fomento desse setor tão importante para a sociedade alagoana.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Portanto, do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices quanto ao mérito da matéria no âmbito da Comissão do Meio Ambiente para que a presente proposição tramite regularmente, razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 398/2020.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de 06 de 2021.



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 978/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 585/2021

Relator: Deputado Leo Loureiro

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Veto Parcial nº 31/21, correspondente ao Projeto de Lei nº 495/2021, que “AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A CELEBRAR OPERAÇÃO CONTRATUAL PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS AO COMBATE DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.125, DE 10 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

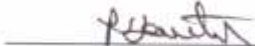


A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nas razões do veto parcial o Governador alegou contrariedade ao interesse público, pois limita o Poder Executivo ao montante de 10% (dez por cento) para abertura de créditos suplementares, fato que acaba limitando a possibilidade de transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Estadual nº 8.377/2021 (Lei Orçamentária 2021).

Por não concordarmos com as razões apresentadas, somos de parecer **pela rejeição do Veto Parcial.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de
junho de 2021.

 PRESIDENTE
 RELATOR






ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 979/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 0000727/21

Relator: Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 552/2021, de autoria do Senhor Deputado Gilvan Barros Filho, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO - AJM, DO BAIRRO CAITITUS EM ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.”


Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na rua José F. de Albuquerque, nº 231, bairro Caititus, Arapiraca, tem atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho e religiosidade. Foi fundada em 09 (nove) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Examinando a matéria, constatamos que o pedido de Utilidade Pública atende aos requisitos constantes da Lei nº 5.355 de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 7.052, de 09 de junho de 2009.

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 8 de 06 de
2021.


PRESIDENTE
RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 980/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 001649/20

Relator: Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 438/2020, de autoria do Senhor Deputado Tarcizo Freire, que “DISPÕE DOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO ESTADO DE ALAGOAS, DE MANTER EM SEU BANCO DE DADOS A NOTA FISCAL E O TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO FORNECIDO, PELO PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL DADA AO CONSUMIDOR, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE.”

Justifica a ilustre Deputado que o presente Projeto visa obrigar os fornecedores de produtos e serviços no Estado de Alagoas a manter em seu banco de dados e disponibilizar ao consumidor nota fiscal de garantia pelo período da garantia contratual para eventual solicitação destes pelo consumidor.

O Projeto tem por finalidade obrigar os fornecedores de produtos e serviços no Estado de Alagoas a manter em seu banco de dados, e disponibilizar ao consumidor, a nota fiscal e o termo de garantia pelo período contratual para eventual solicitação desses pelo consumidor. O comerciante terá prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação, para disponibilizar tais documentos. Caso isso não ocorra, caberá ao consumidor propor ação judicial por perdas e danos.

Essa iniciativa visa auxiliar o consumidor que por ventura tenha perdido tais documentos. É comum nos depararmos com esse tipo de situação: consumidores que acabaram por ter prejuízos financeiros consideráveis por não conseguirem comprovar que o produto estava dentro do prazo de garantia contratual, gerando com isso, o enriquecimento ilícito por parte dos comerciantes e fornecedores, tendo em vista que o consumidor poderia vir a ter direito a um novo produto ou serviço, visto o vício ou defeito do produto ou serviço adquirido.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 8 de 06 de 2021.



PRESIDENTE



RELATOR



JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com
água e sabão ou use
álcool em gel.



Cubra o nariz e boca
ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se
estiver doente.



Mantenha os
ambientes bem
ventilados.



Não compartilhe
objetos pessoais.